



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.514/2024
DE 15 DE JUNHO DE 2024**

“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita: e abre-se crédito Especial, por conta de Recursos recebidos por Transferências, Convênios e programas entre os entes federados - no Valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL NOS SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-------------|--|--|-----|---------------|
| Entidade | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA | | |
| Órgão | 01.06 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 01.06.05 | SECRETARIA JUVENTUDE TURISMO E CULTURA | | |
| Proj/Ativi. | 2.023 | Manutenção da Cultura | | |
| 158 | 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719) | Aplicação Direta | R\$ | 32.000,00 |
| 159 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719) | Aplicação Direta | R\$ | 3.000,00 |
| Total | | | | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios, Transferências e programas mantidos entre os entes Federados, de acordo com programas de desembolso, concomitantemente aplicados pelo Município.

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DO DESCRITO NO "CAPUT" ANTERIOR, ABAIXO DEMOSNTRADAS E RELACIONADAS:

| | | | |
|---------------|---------------|-----|-----------|
| Receita | 01.0719(0719) | R\$ | 35.000,00 |
| Total | | R\$ | 35.000,00 |

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 - CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ - 82.926.593/0001-86



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu, _____ **ANDRE AVILA BIANCHINI**, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de ____/____/____, conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.